

PROJETO DE LEI

Nº 496/2013

LEI Nº 10791

AUTÓGRAFO Nº 44/2014

Nº



SECRETARIA

Autoria: DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "RACHID MUSTAPHA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 496 /2013

Nº

Dispõe sobre denominação de "RACHID MUSTAPHA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "AVENIDA RACHID MUSTAPHA" a Avenida Hum, Jardim dos Pássaros, Bairro do Éden que se inicia na Avenida Pirelli e termina na Estrada Luiz Carlos Guerra nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1927-2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 26 de Novembro de 2013.


Neusa Maldonado
Vereadora


CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

-27-NOV-2013 09:23-130958-1/3





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Nº

Rachid Mustapha nasceu no dia 16 de setembro de 1927, nascido em Sorocaba, filho do Senhor João Mustapha e Maria Eleodora Pereira Mustapha.

Foi casado com Cleide Fonseca Mustapha, a cerimônia foi no dia 07 de abril de 1956, tiveram os filhos: Edson Mustapha, Maria Cristina Mustapha Ortega, Rachide Mustapha, Neife Mustapha e Geane Mustapha, os netos Camila, Nelson, Pedro, Ronan, Marcela, Vinicius Juliana, Guilherme e os bisnetos Luccas e Beatris.

Nascido no Éden, o Sr. "Chido" foi comerciante, tinha um bar e mercearia no qual foi um dos pioneiros, da Vila Pirajibu. Jogador do time do Atlético do Éden; também tinha um conjunto musical quando jovem.

Apreciador de músicas antigas, saudosista dizia, a maior herança que deixaria para seus filhos seria a música, ou as músicas que tanto gostava e que marcaram a sua história e de sua família.

Homem extremamente sociável, onde estava era conhecido, tinha orgulho do bairro do Éden que viu crescer e desenvolver; gostava muito de relembrar e contar suas histórias vividas.

Bom pai, tio e avô, dedicado aos amigos; dedicou sua vida trabalhando no seu comércio, católico preocupava-se com a educação e a exemplificação dos valores morais imperecíveis aos seus filhos.

Palmeirense, gostava de futebol e entendia do assunto.

Infelizmente no dia 13 de outubro de 2009 veio a falecer aos 82 anos deixando muita saudade aos amigos e parentes.

São por esses e por outros motivos que solicito á colaboração dos demais Pares para oferecer essa homenagem a uma pessoa de grande reconhecimento na região.

S/S., 26 de Novembro de 2013.

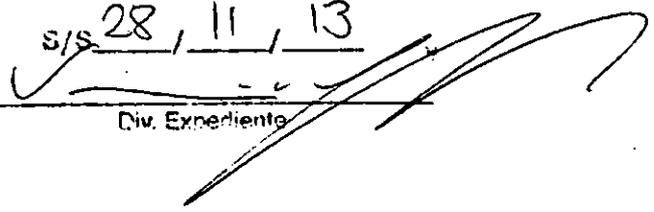
Neusa Maldonado
Neusa Maldonado
Vereadora



Recebido na Div. Expediente
27 de novembro de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 28 / 11 / 13


Div. Expediente

Recebido em 29/11/13



Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

República Federativa do Brasil

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
2º SUBDISTRITO DA SEDE - COMARCA DE SOROCABA / SP



Person *Maia da Silva*
OFICIAL

Rua Comendador Oeterer, 1089 - Vila Carvalho - Cep 18060-070 - Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 - Fone/Fax: (15) 3232-9050

CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICO que, às folhas 179-V do livro C nº 148 de Registro de Obito, Termo nº 58.362, consta que no dia dezesseis de outubro de dois mil e nove, foi lavrado o assento de *RACHID MUSTAPHA*, falecido no dia treze de outubro de dois mil e nove (13/10/2009), às quinze horas e cinquenta minutos, no Hospital Samaritano em Sorocaba/SP, com oitenta e dois anos de idade, casado, do sexo masculino, aposentado, natural de Sorocaba - 2º subdistrito, Estado de São Paulo, nascido no dia dezesseis de setembro de mil novecentos e vinte e sete, residente à Av. Independência nº 5281 - éden, Sorocaba, Estado de São Paulo, filho de JOÃO MUSTAPHA e de MARIA LEODORA PEREIRA.

O atestado de óbito foi firmado pela Doutora Mônica Cristina de Oliveira Russo, CRM 108068, que deu como causa da morte: insuficiência respiratória aguda, metástase pulmonar, adenocarcinoma colorretal.

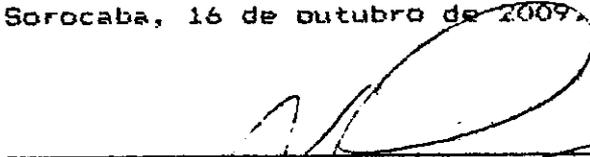
O sepultamento foi realizado no cemitério Saudade desta Cidade.

Foi declarante Rachide Mustafa Junior.

Observações: O falecido era viúvo de Cleide Fonseca Mustapha, com quem foi casado no éden deste Município, aos 07 de abril de 1956, deixou os filhos: Edson com 52 anos, Maria Cristina com 51 anos, Rachid com 49 anos, Neife com 44 anos e Giane com 41 anos de idade, deixou bens e não deixou testamento. O assento de nascimento do falecido está lavrado neste Registro Civil no LRA: 33, fls. 90v, nº 1074.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 16 de outubro de 2009.



Neide de Oliveira Machado
Substituta



1ª VIA
ISENTA DE EMOLUMENTOS
LEI 9534/97
Digitada por: NOM

e-mail: 2subsor@terra.com.br



0570G - AA 119382

05



Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:	Tipo de Proposição:
<u>M 1 9 4 2 0 3 7 4 4 4 / 7 9 3</u>	Projeto de Lei
Autor:	Data de Envio:
Neusa Maldonado	27/11/2013
Descrição:	
Denominação Rachid Mustapha	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Neusa Maldonado

Câmara Municipal de Sorocaba

Protocolo Geral 27 - 2013 - 0923 - 130958 - 313



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 496/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da nobre Vereadora Neusa Maldonado Silveira que, "*Dispõe sobre denominação de 'RACHID MUSTAPHA' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências*".

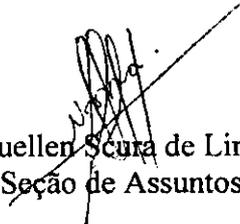
A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

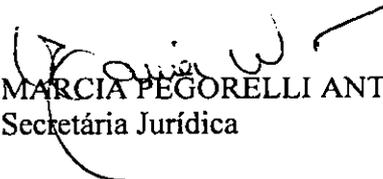
Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 2 de dezembro de 2013.


Suellen Scura de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

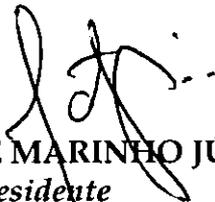
Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 496/2013, de autoria da Vereadora Neusa Maldonado Silveira, que dispõe sobre denominação de "RACHID MUSTAPHA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 5 de dezembro de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA

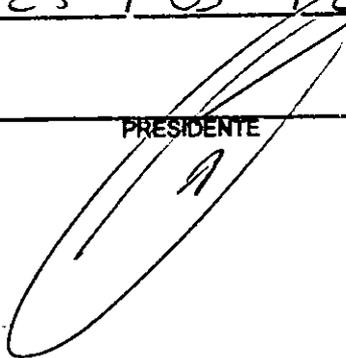
SO.14/2014

APROVADO

REJEITADO

EM 25 / 03 / 2014

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0226

Sorocaba, 26 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55/2014, aos Projetos de Lei nºs 466, 435, 443, 496/2013, 78, 29, 43, 64, 87, 89, 90, 53, 59, 48 e 50/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 44/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Dispõe sobre denominação de “RACHID MUSTAPHA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 496/2013, DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “RACHID MUSTAPHA” a Avenida 01, localizada no Jardim dos Pássaros, Bairro do Éden, que se inicia na Avenida Pirelli e termina na Estrada Luiz Carloç Guerra, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1927-2009”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





PREFEITURA DE SOROCABA

Ofício nº 21 /2014
(PA 9501/2014)

Ref. ao Autógrafo nº 44/2014 PL 496/2013

Senhor Presidente,

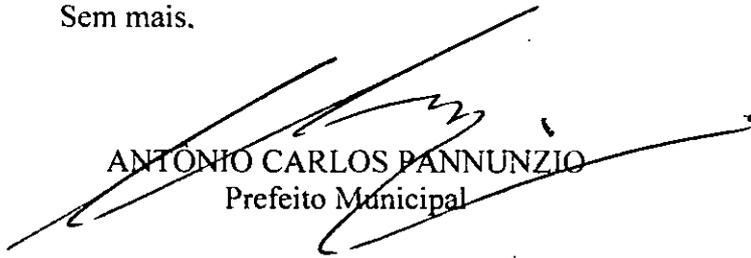
J. AO PROJETO
EM
12 ABR 2014
GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

Sorocaba, 16 de Abril de 2014.

Pelo presente informamos que conforme manifestação da Secretaria de Planejamento e Gestão (DIGEO), a via que se pretende nomear ainda não existe. Vale dizer, conforme matrícula do loteamento (anexo), no Jardim dos Pássaros não existe nenhuma "Avenida 1", mas apenas oito *ruas* denominadas de 1 a 8.

Diante disso, informamos não ser possível proceder à sanção do referido projeto de lei.

Sem mais.


ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-22-Abr-2014-08:19-134669-1/2


1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA
-17.955-

FOLHA
-9-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

nesta cidade, na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, s/nº, Palácio dos Tropeiros, inscrita no CNPJ. sob o nº 46.634.044/0001-74, para garantia da execução da implantação dos serviços de infra estrutura e de utilização comunitária do loteamento denominado "JARDIM DOS PÁSSAROS", de conformidade com os documentos e plantas constantes do processo administrativo nº 4192/04, da Prefeitura Municipal de Sorocaba, no valor total de R\$841.978,32, compreendendo:- a) Terraplenagem: no valor de R\$53.018,76; b) Pavimentação: no valor de R\$497.792,78; c) Drenagem: no valor de R\$183.021,29; d) Energia Elétrica: no valor de R\$96.654,28; e, e) Paisagismo: no valor de R\$11.491,20. As devedoras G & A CONSTRUTORA LTDA.; e, DE CARLO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., deverão executar as obras às próprias custas e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no município, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da expedição do Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, prazo esse que poderá ser prorrogado de comum acordo pelas partes contratantes. Que para os efeitos do artigo 1484 do Código Civil Brasileiro, as partes avaliaram a parte ideal do imóvel dado em hipoteca pelo valor de R\$842.160,00. Tudo conforme e como prevê o título. As proprietárias apresentaram, e ficaram arquivadas no Tabelionato a Certidão do INSS, bem como a Certidão da Receita Federal, nos termos do título.

O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio).

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 21, em 03 de maio de 2006.

O terreno objeto desta matrícula, a requerimento das proprietárias, datado de 07 de março de 2006, foi loteado com a denominação de "**JARDIM DOS PÁSSAROS**", cujo respectivo projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, em 03 de março de 2006, conforme Alvará de Licença nº 51/06, expedido no processo nº 4192/04, e pelo GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, em 06 de fevereiro de 2006, conforme Certificado nº 150/04, tudo nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79.

DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS DO LOTEAMENTO

Perfeitamente enquadrado dentro das posturas municipais, o loteamento "**JARDIM DOS PÁSSAROS**", permitiu a seguinte distribuição:-

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA
-17.955-

FOLHA
-10-

metros quadrados, com acesso pela Estrada da Campininha, e área institucional II com 3.481,27 metros quadrados, com acesso pela Rua 01 do loteamento.

DO SISTEMA VIÁRIO

As vias públicas foram cuidadosamente projetadas, procurando seguir as curvas de nível do terreno, se preocupando em manter a menor declividade possível.

O sistema viário é composto pelas aberturas de 8 ruas, numeradas de 1 a 8, todas com um gabarito de 14,00 metros, sendo 8,50 metros do leito e 2,75 metros de cada calçada, e pelo alargamento da Estrada da Campininha.

O sistema viário perfaz a área total de 27,303,27 metros quadrados, representando 28,27% da área total loteada.

DA ÁREA RESERVADA ÀS PROPRIETÁRIAS

Foi reservada pelas proprietárias, uma área de 13.300,41 metros quadrados, dividida em três áreas a saber:

Área Reservada I com 11.946,00 metros quadrados, onde encontra-se a servidão Rede Alta Tensão - CESP - Ilha Solteira; em favor da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, descrita e caracterizada na Av.18, desta matrícula.

Área Reservada II com 1.102,50 metros quadrados, onde encontra-se a servidão Rede Alta Tensão - LT Ramal Faço - Gleba A, em favor da Ligth - Serviços de Eletricidade S/A, descrita e caracterizada na Av.18, desta matrícula.

Área Reservada III com 251,91 metros quadrados, onde encontra-se a servidão Rede Alta Tensão - LT Ramal Faço - Gleba B, em favor da Ligth - Serviços de Eletricidade S/A, descrita e caracterizada na Av.18, desta matrícula.

DA DEMARCAÇÃO DOS LOTES

Os lotes serão demarcados de acordo com o projeto aprovado, ficando perfeitamente individualizados.

DA INFRA-ESTRUTURA

As loteadoras apresentaram o cronograma físico de implantação do loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba. A garantia para implantação da infra-estrutura no mencionado loteamento foi prestada pelas proprietárias da seguinte forma: - Hipoteca sobre uma parte ideal equivalente a 20% do imóvel objeto desta

(CONTINUA NO VERSO)

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA

-17.955-

FOLHA

-10-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

metros quadrados, com acesso pela Estrada da Campininha, e área institucional II com 3.481,27 metros quadrados, com acesso pela Rua 01 do loteamento.

DO SISTEMA VIÁRIO

As vias públicas foram cuidadosamente projetadas, procurando seguir as curvas de nível do terreno, se preocupando em manter a menor declividade possível.

O sistema viário é composto pelas aberturas de 8 ruas, numeradas de 1 a 8, todas com um gabarito de 14,00 metros, sendo 8,50 metros do leito e 2,75 metros de cada calçada, e pelo alargamento da Estrada da Campininha.

O sistema viário perfaz a área total de 27.303,27 metros quadrados, representando 28,27% da área total loteada.

DA ÁREA RESERVADA ÀS PROPRIETÁRIAS

Foi reservada pelas proprietárias, uma área de 13.300,41 metros quadrados, dividida em três áreas a saber:

Área Reservada I com 11.946,00 metros quadrados, onde encontra-se a servidão Rede Alta Tensão - CESP - Ilha Solteira, em favor da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, descrita e caracterizada na Av.18, desta matrícula.

Área Reservada II com 1.102,50 metros quadrados, onde encontra-se a servidão Rede Alta Tensão - LT Ramal Faço - Gleba A, em favor da Ligth - Serviços de Eletricidade S/A, descrita e caracterizada na Av.18, desta matrícula.

Área Reservada III com 251,91 metros quadrados, onde encontra-se a servidão Rede Alta Tensão - LT Ramal Faço - Gleba B, em favor da Ligth - Serviços de Eletricidade S/A, descrita e caracterizada na Av.18, desta matrícula.

DA DEMARCAÇÃO DOS LOTES

Os lotes serão demarcados de acordo com o projeto aprovado, ficando perfeitamente individualizados.

DA INFRA-ESTRUTURA

As loteadoras apresentaram o cronograma físico de implantação do loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba. A garantia para implantação da infra-estrutura no mencionado loteamento foi prestada pelas proprietárias da seguinte forma: - Hipoteca sobre uma parte ideal equivalente a 20% do imóvel objeto desta

(CONTINUA NO VERSO)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Sorocaba, 22 de abril de 2014.

Ao Ilustríssimo Senhor
JOEL DE JESUS SANTANA
 Secretário Geral da Câmara Municipal de Sorocaba

Assunto: "Vencimento de prazo para promulgação do PL 496/2013"

Senhor Secretário,

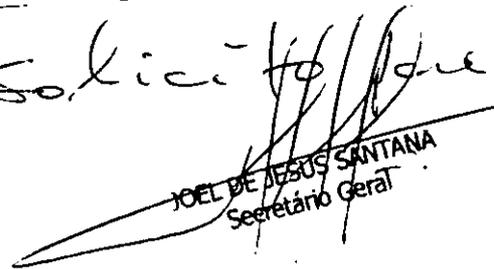
Comunico a Vossa Senhoria que o prazo para promulgação pelo Executivo do Projeto de Lei n. 496/2013, da Edil Neusa Maldonado Silveira, que dispõe sobre denominação de "RACHID MUSTAPHA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências, venceu no dia 16 de abril de 2014.

Atenciosamente,


VINICIUS JABER MACHADO
 Diretor da Divisão de Expediente Legislativo

À
 Sec. Jurídica

Solicito que venha.


JOEL DE JESUS SANTANA
 Secretário Geral

23/04/14





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

Senhor Secretário Geral

Vem a esta Secretaria Jurídica comunicação da Divisão de Expediente Legislativo, informando que venceu o prazo para a promulgação pelo Executivo do PL nº 496/2013.

Extrai-se da comunicação que o PL supracitado não foi transformado em lei (promulgação e publicação), dando-se a conotação de que também não foi vetado.

Assim, temos que o art. 176, §§2º e 4º do RIC:

"Art. 176. Aprovado o projeto de lei na forma regimental, o Presidente da Câmara no prazo de dez dias úteis, o enviará ao Prefeito que, concordando, o sancionará e o promulgará.

(...)

§ 2º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção;

(...)

§ 4º Se o Prefeito não promulgar a lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará e, se não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo em igual prazo".

Pelo exposto, entendemos ter havido sanção tácita por parte do Sr. Prefeito Municipal ao projeto de lei, cabendo ao Presidente da Câmara promulgá-lo.

São essas as considerações.

Sorocaba, 24 de abril de 2014.


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0307

Sorocaba, 23 de abril de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

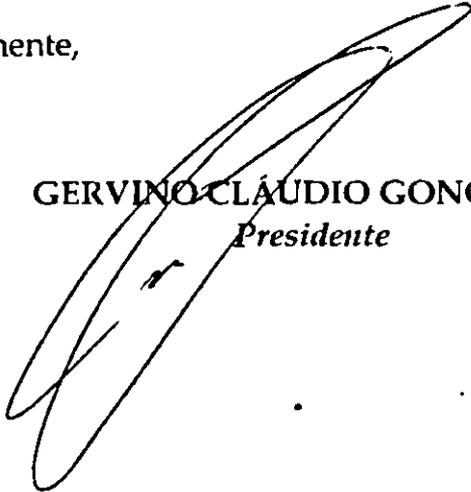
Assunto: "Lei nº 10.791/2014, para publicação"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia da Lei nº 10.791/2014, de 23 de abril de 2014, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 10.791, DE 23 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre denominação de “RACHID MUSTAPHA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 496/2013, de autoria da Vereadora Neusa Maldonado Silveira

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “rachid mustapha” a Avenida 01, localizada no Jardim dos Pássaros, Bairro do Éden, que se inicia na Avenida Pirelli e termina na Estrada Luiz Carlos Guerra, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1927-2009”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 23 de abril de 2014.

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data

supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA

Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

17

Nº

JUSTIFICATIVA:

Rachid Mustapha nasceu no dia 16 de setembro de 1927, nascido em Sorocaba, filho do Senhor João Mustapha e Maria Eleodora Pereira Mustapha.

Foi casado com Cleide Fonseca Mustapha, a cerimônia foi no dia 07 de abril de 1956, tiveram os filhos: Edson Mustapha, Maria Cristina Mustapha Ortega, Rachide Mustapha, Neife Mustapha e Geane Mustapha, os netos Camila, Nelson, Pedro, Ronan, Marcela, Vinicius, Juliana, Guilherme e os bisnetos Luccas e Beatris.

Nascido no Éden, o Sr. "Chido" foi comerciante, tinha um bar e mercearia no qual foi um dos pioneiros, da Vila Pirajibu. Jogador do time do Atlético do Éden; também tinha um conjunto musical quando jovem.

Apreciador de músicas antigas, saudosista dizia, a maior herança que deixaria para seus filhos seria a música, ou as músicas que tanto gostava e que marcaram a sua história e de sua família.

Homem extremamente sociável, onde estava era conhecido, tinha orgulho do bairro do Éden que viu crescer e desenvolver; gostava muito de lembrar e contar suas histórias vividas.

Bom pai, tio e avô, dedicado aos amigos; dedicou sua vida trabalhando no seu comércio, católico preocupava-se com a educação e a exemplificação dos valores morais imprecíveis aos seus filhos.

Palmeirense, gostava de futebol e entendia do assunto.

Infelizmente no dia 13 de outubro de 2009 veio a falecer aos 82 anos deixando muita saudade aos amigos e parentes.

São por esses e por outros motivos que solicito a colaboração dos demais Pares para oferecer essa homenagem a uma pessoa de grande reconhecimento na região.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.791, de 23 de abril de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 23 de abril de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

19

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 DE ABRIL DE 2014 / Nº 1.633

FOLHA 1 DE 2

Nº

LEI Nº 10.791, DE 23 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre denominação de “RACHID MUSTAPHA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 496/2013, de autoria da Vereadora Neusa Maldonado Silveira

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “rachid mustapha” a Avenida 01, localizada no Jardim dos Pássaros, Bairro do Éden, que se inicia na Avenida Pirelli e termina na Estrada Luiz Carlos Guerra, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1927-2009”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

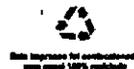
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 23 de abril de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 30 DE ABRIL DE 2014 / Nº 1.633

FOLHA 2 DE 2

Nº JUSTIFICATIVA:

Rachid Mustapha nasceu no dia 16 de setembro de 1927, nascido em Sorocaba, filho do Senhor João Mustapha e Maria Eleodora Pereira Mustapha.
Foi casado com Cleide Fonseca Mustapha, a cerimônia foi no dia 07 de abril de 1956, tiveram os filhos: Edson Mustapha, Maria Cristina Mustapha Ortega, Rachide Mustapha, Neife Mustapha e Geane Mustapha, os netos Camila, Nelson, Pedro, Ronan, Marcela, Vinicius Juliana, Guilherme e os bisnetos Luccas e Beatriz.
Nascido no Éden, o Sr. “Chido” foi comerciante, tinha um bar e mercearia no qual foi um dos pioneiros, da Vila Pirajibu. Jogador do time do Atlético do Éden; também tinha um conjunto musical quando jovem.
Apreciador de músicas antigas, saudosista dizia, a maior herança que deixaria para seus filhos seria a música, ou as músicas que tanto gostava e que marcaram a sua história e de sua família.
Homem extremamente sociável, onde estava era conhecido, tinha orgulho do bairro do Éden que viu crescer e desenvolver; gostava muito de relembrar e contar suas histórias vividas.
Bom pai, tio e avô, dedicado aos amigos; dedicou sua vida trabalhando no seu comércio, católico preocupava-se com a educação e a exemplificação dos valores morais impercíveis aos seus filhos.
Palmeirense, gostava de futebol e entendia do assunto.
Infelizmente no dia 13 de outubro de 2009 veio a falecer aos 82 anos deixando muita saudade aos amigos e parentes.
São por esses e por outros motivos que solicito a colaboração dos demais Pares para oferecer essa homenagem a uma pessoa de grande reconhecimento ao regido.

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.791, de 23 de abril de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 23 de abril de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

